



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 926 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal
nº 917, de 17 de outubro de 1.972."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais,

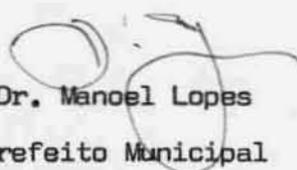
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 917, de 17 de outubro de 1.972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alinear, por doação pura e simples, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, a faixa de terras necessárias à construção de projetada via de acesso, ligando a cidade à Rodovia Marechal Rondon, no trevo existente junto à Indústria Madeireira Freudenberg S.A.."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de dezembro de 1972.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ADELINO